



MUNICÍPIO DO RECIFE

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 1401.14.2019, celebrado em 15 de março de 2019, entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e a Empresa ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA., na forma abaixo:

As partes, já devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 1401.14.2019, celebrado em 15 de março de 2019, **CONSIDERANDO:** o Ofício nº 164/2020 – DEAF/SEDUC, de 17.04.2020; Ofício nº 422/2020 – DEAF/SEDUC, de 20.04.2020, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo ao Contrato, já identificado neste instrumento, estabelecer as condições de execução contratual enquanto perdurar a suspensão parcial da execução do ajuste, determinada pelo Ofício nº 422/2020 - DEAF/SEDUC, de 20.04.2020, em razão da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 33.511/2020 e da suspensão das aulas presenciais nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Recife (RMER), nos termos dos Decretos Municipais nº 33.512/2020 e 33.577/2020, que consiste em uma das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 no Município.

§1º. A suspensão parcial da execução contratual irá perdurar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de maio de 2020, sem prejuízo de eventual nova suspensão em virtude da evolução da pandemia e das necessárias medidas de enfrentamento.

§2º. A suspensão parcial limitar-se-á à prestação de serviços pelos empregados indicados na planilha anexa ao Ofício nº 422/2020-DEAF/SEDUC, de 20.04.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Durante o período de suspensão parcial da execução, as partes deverão assegurar a preservação da renda dos trabalhadores terceirizados alocados ao presente contrato, na forma do Parecer nº 9/2020-PTLC/PGM (Processo nº 2020.02.1934) e da legislação referente à adoção de medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia, inclusive na esfera trabalhista.

§1º. A preservação da renda dos trabalhadores deve corresponder ao necessário para manter o salário líquido e benefícios indiretos, originariamente previstos no contrato, dos respectivos empregados já alocados nos postos de trabalho ora suspensos, a serem demonstrados de forma individualizada e mensal pela CONTRATADA.

§2º. Qualquer pagamento à CONTRATADA, decorrente desta suspensão, deverá ser precedido de planilha mensal de custos e apresentação de comprovantes de pagamentos em que tenha incorrido, para fins de indenização, nos termos do art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/1993.

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2020.02.001974



MUNICÍPIO DO RECIFE

§3º. Os quantitativos de postos não suspensos serão processados em conformidade com as cláusulas do contrato.

§4º. Os novos valores, decorrentes da suspensão da execução contratual, deverão ser apropriados oportunamente ao contrato, sendo necessária a celebração de termo aditivo específico com esse objeto, adequando os custos contratuais à situação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência contratual permanece inalterado, devendo a Secretaria, em caso de necessidade, providenciar o termo aditivo de prorrogação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação a tempestividade da publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Recife.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, que não foram pelo presente termo expressamente alteradas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

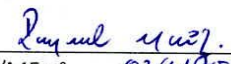
Recife, 20 de abril de 2020.


BERNARDO SUAREZ D'ALMEIDA
Secretário de Educação


JONAS ALVARENGA DA SILVA
Empresa Adlim Terceirização em Serviços Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. 
CPF/MF nº. 024488-704-43.





MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.14.2019, CELEBRADO EM 15 DE MARÇO DE 2019.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Arts. 58, I; 65, I, "b"; 78, XIV, da Lei nº 8.666/1993; Decreto Municipal nº 33.511/2020; e a MP 936/2020.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 12/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2018—CPLE, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas, em 04.09.2018.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Estabelecer as condições de execução contratual enquanto perdurar a suspensão parcial da execução do ajuste, determinada pelo Ofício nº 422/2020-DEAF/SEDUC, de 20.04.2020, em razão da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 33.511/2020 e da suspensão das aulas presenciais nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Recife (RMER), nos termos dos Decretos Municipais nºs 33.512/2020 e 33.577/2020, que consiste em uma das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 no Município.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários — Não Vinculados.

Teacon021253Mariângela/Lua
2020.02.001974